



BOLETIM SEDIF

Boletim do Serviço de Difusão - Nº 113

26 de Julho de 2012

Sumário:

EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO

NOTÍCIAS STF

- ❖ JURISPRUDÊNCIA DO TJERJ
- ❖ Ementário de Jurisprudência Cível nº 28 (Direito Tributário)
- ❖ Julgados Indicados

Outros links:

Banco do Conhecimento

Boletins anteriores

Informativo TJERJ

Revista de Direito

Revista Interação

Revista Jurídica

Súmula da Jurisprudência TJERJ

EDIÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Decreto nº 12.696, de 25 de julho de 2012 - Altera os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), para dispor sobre os Conselhos Tutelares.

site do Planalto

Voltar ao s

NOTÍCIAS STF

Quem quer anular decisão que suspendeu divulgação de salários de magistrados do RJ

... ao Supremo Tribunal Federal uma Reclamação (Rcl 14228) por meio da qual a União pretende anular decisão de desembargador do Tribunal Regional Federal da 2ª Região que suspendeu, por 60 dias, a publicação dos salários de magistrados afiliados à Associação dos Magistrados do Estado do Rio de Janeiro (AMAERJ).

... decisão do desembargador atendeu recurso da AMAERJ contra a aplicação da Resolução 151/2012 do Conselho Nacional de Justiça. O juiz deu um prazo para que todos os órgãos do Poder Judiciário publicassem os salários dos servidores e magistrados.

... mente, o juiz da 3ª Vara Federal da Seção Judiciária do Estado do Rio de Janeiro reconheceu a incompetência daquele juízo para processar a causa, mas o desembargador do TRF-2 concedeu pedido de antecipação de tutela em recurso interposto pela associação de magistrados. O desembargador suspendeu a aplicação da resolução. De acordo com os autos, o relator do caso naquela corte afastou a competência originária do Supremo Tribunal Federal de que “a pretensão formulada não abrange, necessariamente, toda a magistratura nacional”.

... tanto, a União sustenta que a decisão do desembargador afronta claramente a competência do STF para julgar o caso, conforme o art. 102, inciso I, alínea “n”, da Constituição Federal.

... ordo com a Reclamação, a “Suprema Corte já firmou o entendimento de que, se a decisão beneficia os associados da entidade, não há conflito de interesse alcança toda a magistratura. Bem por isso, a competência deve ser deslocada para esse STF, de modo a evitar que o caso seja julgado pelos próprios interessados”, afirmou.

... disso, a União destaca que texto da Constituição é claro ao determinar que o STF tem competência para julgar qualquer ação contra o Poder Judiciário.

... sas razões, a União pede uma decisão liminar para suspender a decisão do desembargador do TRF-2 e, no mérito, pede que seja anulado o entendimento e que o processo seja remetido ao STF para que seja julgado em conformidade com a Constituição Federal.

... ora da ação é a ministra Rosa Weber. Em razão do recesso, o processo está na presidência da Corte para deliberação, nos termos do art. 13 do Regimento Interno do STF.

... sso: Rd.14228

... ais...

... site do Supremo Tribunal Federal

[Voltar ao s](#)

JURISPRUDÊNCIA

ACÓRDÃOS

65-28.2008.8.19.0054 – Apelação

... es. **Heleno Ribeiro P. Nunes** – julg. : 23/07/2012 – publ.: 24/07/2012 - DECIMA OITAVA CAMARA CIVEL

... ão cível. Responsabilidade civil. Seguro-saúde. 1) se o segurado, em razão de necrose de hálux e lesão infectada, necessitou de cirurgia e tratamento de urgência, mostra-se ilegítima a recusa da empresa-apelante em autorizá-las, restando, então, caracterizado o dano. 2) valor da indenização fixado em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) que deve ser reduzido ao patamar de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por não terem sido atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. 3) juro de mora que devem incidir a partir da data da citação, uma vez que se versa ilícito contratual. 4) se a prova dos autos não demonstra que o atraso de 48 horas no início do tratamento foi a causa da amputação de um dos membros inferiores do autor, mas, ao contrário, comprova que esta decorreu da gravidade da doença que o acometia, não se fixa o direito a pensão mensal por incapacidade. 5) recurso ao qual se dá parcial provimento.

91-94.2012.8.19.0000 – Agravo de Instrumento

... es. **Antonio Saldanha** – julg.: 02/07/2012 - publ.: 05/07/2012 - QUINTA CAMARA CIVEL

... ação dos direitos sociais. Inclusão em programa assistencial. Aluguel social. Antecipação dos efeitos da tutela jurisdicional em face do interesse. Interesse de agir configurado, conforme análise do magistrado a quo. Desnecessidade de exaurimento da via administrativa para que se busquem a tutela do poder judiciário. Paralelo traçado entre o mínimo existencial e a reserva do possível. Incumbe ao poder judiciário garantir o dever do estado de garantir a todos um núcleo mínimo de direitos, quando as diretrizes orçamentárias limitam a atuação do estado. A indisponibilidade de recursos financeiros para atender e efetivar todos os direitos fundamentais sociais, na amplitude ideal. A ponderação, ante as particularidades de cada caso concreto, é a melhor forma de se aferir o grau de imprescindibilidade da concessão de tutela jurisdicional. Nos casos em que ficar constatada a urgência da medida jurisdicional, o argumento da reserva do possível deverá ceder. O direito à moradia seja preservado. Precedentes da corte suprema. Ente público que se utiliza de teses baseadas em sua economia não se eximir da obrigação de fazer que lhe é inerente, qual seja o de atribuir concretude aos direitos sociais, em especial o direito à moradia conferido pela própria magna carta, notadamente, no art. 6º. Implementação de políticas públicas no âmbito dos direitos sociais.

possibilidades orçamentárias do ente público. “paira sobre a dogmática e teoria jurídica dos direitos econômicos, sociais e culturais a lógica da vaguides, indeterminação e impressionismo que a teoria da ciência vem apelidando, em termos caricaturais, sob a designação de “fuzzy” ou “metodologia fuzzy” (Canotilho, J. J. Gomes). Caso fossem acolhidas as argumentações do agravante como forma de justificação do dever de conferir efetividade ao direito à moradia, estaria sendo respaldada pelo poder judiciário a suposta existência de uma “cláusula supralegal de descumprimento da constituição”, ou ainda, abrindo campo à “ditadura dos cofres vazios”. Verificação da existência de recursos dos agravados para custear os gastos referentes sua moradia, deve o agravante fornecê-los. Aplicação do verbete do TJRJ. Negado seguimento ao recurso.

51-70.2010.8.19.0001 – Apelação

Des. **Jacqueline Montenegro** – julg.:24/07/2012 – publ.26/07/2012 – DECIMA QUINTA CAMARA CIVEL

Apelação cível. Concurso público para o cargo de Investigador de Polícia. Convocação para exame médico realizada unicamente pela instituição. 1. A comunicação pessoal dos aprovados em concurso público é obrigatória, conforme reza o Artigo 77 da Constituição Estadual de 1989, notadamente quando a prova de conhecimentos se deu em 05/02/2006, e a convocação do impetrante para comparecer ao exame ocorreu em 26/04/2010. 2. Inexistência de violação do princípio da isonomia, da impessoalidade ou da igualdade de oportunidade e tratamento, eis que se está diante, no caso em tela, de um direito líquido e certo do impetrante, sustentado por norma constitucional estabelecida nos arts. 5º, I, e 37, III, da Constituição Federal e arts. 1º, 2º, 3º, 4º, 5º, 6º, 7º, 8º, 9º, 10º, 11º, 12º, 13º, 14º, 15º, 16º, 17º, 18º, 19º, 20º, 21º, 22º, 23º, 24º, 25º, 26º, 27º, 28º, 29º, 30º, 31º, 32º, 33º, 34º, 35º, 36º, 37º, 38º, 39º, 40º, 41º, 42º, 43º, 44º, 45º, 46º, 47º, 48º, 49º, 50º, 51º, 52º, 53º, 54º, 55º, 56º, 57º, 58º, 59º, 60º, 61º, 62º, 63º, 64º, 65º, 66º, 67º, 68º, 69º, 70º, 71º, 72º, 73º, 74º, 75º, 76º, 77º, 78º, 79º, 80º, 81º, 82º, 83º, 84º, 85º, 86º, 87º, 88º, 89º, 90º, 91º, 92º, 93º, 94º, 95º, 96º, 97º, 98º, 99º, 100º, 101º, 102º, 103º, 104º, 105º, 106º, 107º, 108º, 109º, 110º, 111º, 112º, 113º, 114º, 115º, 116º, 117º, 118º, 119º, 120º, 121º, 122º, 123º, 124º, 125º, 126º, 127º, 128º, 129º, 130º, 131º, 132º, 133º, 134º, 135º, 136º, 137º, 138º, 139º, 140º, 141º, 142º, 143º, 144º, 145º, 146º, 147º, 148º, 149º, 150º, 151º, 152º, 153º, 154º, 155º, 156º, 157º, 158º, 159º, 160º, 161º, 162º, 163º, 164º, 165º, 166º, 167º, 168º, 169º, 170º, 171º, 172º, 173º, 174º, 175º, 176º, 177º, 178º, 179º, 180º, 181º, 182º, 183º, 184º, 185º, 186º, 187º, 188º, 189º, 190º, 191º, 192º, 193º, 194º, 195º, 196º, 197º, 198º, 199º, 200º, 201º, 202º, 203º, 204º, 205º, 206º, 207º, 208º, 209º, 210º, 211º, 212º, 213º, 214º, 215º, 216º, 217º, 218º, 219º, 220º, 221º, 222º, 223º, 224º, 225º, 226º, 227º, 228º, 229º, 230º, 231º, 232º, 233º, 234º, 235º, 236º, 237º, 238º, 239º, 240º, 241º, 242º, 243º, 244º, 245º, 246º, 247º, 248º, 249º, 250º, 251º, 252º, 253º, 254º, 255º, 256º, 257º, 258º, 259º, 260º, 261º, 262º, 263º, 264º, 265º, 266º, 267º, 268º, 269º, 270º, 271º, 272º, 273º, 274º, 275º, 276º, 277º, 278º, 279º, 280º, 281º, 282º, 283º, 284º, 285º, 286º, 287º, 288º, 289º, 290º, 291º, 292º, 293º, 294º, 295º, 296º, 297º, 298º, 299º, 300º, 301º, 302º, 303º, 304º, 305º, 306º, 307º, 308º, 309º, 310º, 311º, 312º, 313º, 314º, 315º, 316º, 317º, 318º, 319º, 320º, 321º, 322º, 323º, 324º, 325º, 326º, 327º, 328º, 329º, 330º, 331º, 332º, 333º, 334º, 335º, 336º, 337º, 338º, 339º, 340º, 341º, 342º, 343º, 344º, 345º, 346º, 347º, 348º, 349º, 350º, 351º, 352º, 353º, 354º, 355º, 356º, 357º, 358º, 359º, 360º, 361º, 362º, 363º, 364º, 365º, 366º, 367º, 368º, 369º, 370º, 371º, 372º, 373º, 374º, 375º, 376º, 377º, 378º, 379º, 380º, 381º, 382º, 383º, 384º, 385º, 386º, 387º, 388º, 389º, 390º, 391º, 392º, 393º, 394º, 395º, 396º, 397º, 398º, 399º, 400º, 401º, 402º, 403º, 404º, 405º, 406º, 407º, 408º, 409º, 410º, 411º, 412º, 413º, 414º, 415º, 416º, 417º, 418º, 419º, 420º, 421º, 422º, 423º, 424º, 425º, 426º, 427º, 428º, 429º, 430º, 431º, 432º, 433º, 434º, 435º, 436º, 437º, 438º, 439º, 440º, 441º, 442º, 443º, 444º, 445º, 446º, 447º, 448º, 449º, 450º, 451º, 452º, 453º, 454º, 455º, 456º, 457º, 458º, 459º, 460º, 461º, 462º, 463º, 464º, 465º, 466º, 467º, 468º, 469º, 470º, 471º, 472º, 473º, 474º, 475º, 476º, 477º, 478º, 479º, 480º, 481º, 482º, 483º, 484º, 485º, 486º, 487º, 488º, 489º, 490º, 491º, 492º, 493º, 494º, 495º, 496º, 497º, 498º, 499º, 500º, 501º, 502º, 503º, 504º, 505º, 506º, 507º, 508º, 509º, 510º, 511º, 512º, 513º, 514º, 515º, 516º, 517º, 518º, 519º, 520º, 521º, 522º, 523º, 524º, 525º, 526º, 527º, 528º, 529º, 530º, 531º, 532º, 533º, 534º, 535º, 536º, 537º, 538º, 539º, 540º, 541º, 542º, 543º, 544º, 545º, 546º, 547º, 548º, 549º, 550º, 551º, 552º, 553º, 554º, 555º, 556º, 557º, 558º, 559º, 560º, 561º, 562º, 563º, 564º, 565º, 566º, 567º, 568º, 569º, 570º, 571º, 572º, 573º, 574º, 575º, 576º, 577º, 578º, 579º, 580º, 581º, 582º, 583º, 584º, 585º, 586º, 587º, 588º, 589º, 590º, 591º, 592º, 593º, 594º, 595º, 596º, 597º, 598º, 599º, 600º, 601º, 602º, 603º, 604º, 605º, 606º, 607º, 608º, 609º, 610º, 611º, 612º, 613º, 614º, 615º, 616º, 617º, 618º, 619º, 620º, 621º, 622º, 623º, 624º, 625º, 626º, 627º, 628º, 629º, 630º, 631º, 632º, 633º, 634º, 635º, 636º, 637º, 638º, 639º, 640º, 641º, 642º, 643º, 644º, 645º, 646º, 647º, 648º, 649º, 650º, 651º, 652º, 653º, 654º, 655º, 656º, 657º, 658º, 659º, 660º, 661º, 662º, 663º, 664º, 665º, 666º, 667º, 668º, 669º, 670º, 671º, 672º, 673º, 674º, 675º, 676º, 677º, 678º, 679º, 680º, 681º, 682º, 683º, 684º, 685º, 686º, 687º, 688º, 689º, 690º, 691º, 692º, 693º, 694º, 695º, 696º, 697º, 698º, 699º, 700º, 701º, 702º, 703º, 704º, 705º, 706º, 707º, 708º, 709º, 710º, 711º, 712º, 713º, 714º, 715º, 716º, 717º, 718º, 719º, 720º, 721º, 722º, 723º, 724º, 725º, 726º, 727º, 728º, 729º, 730º, 731º, 732º, 733º, 734º, 735º, 736º, 737º, 738º, 739º, 740º, 741º, 742º, 743º, 744º, 745º, 746º, 747º, 748º, 749º, 750º, 751º, 752º, 753º, 754º, 755º, 756º, 757º, 758º, 759º, 760º, 761º, 762º, 763º, 764º, 765º, 766º, 767º, 768º, 769º, 770º, 771º, 772º, 773º, 774º, 775º, 776º, 777º, 778º, 779º, 780º, 781º, 782º, 783º, 784º, 785º, 786º, 787º, 788º, 789º, 790º, 791º, 792º, 793º, 794º, 795º, 796º, 797º, 798º, 799º, 800º, 801º, 802º, 803º, 804º, 805º, 806º, 807º, 808º, 809º, 810º, 811º, 812º, 813º, 814º, 815º, 816º, 817º, 818º, 819º, 820º, 821º, 822º, 823º, 824º, 825º, 826º, 827º, 828º, 829º, 830º, 831º, 832º, 833º, 834º, 835º, 836º, 837º, 838º, 839º, 840º, 841º, 842º, 843º, 844º, 845º, 846º, 847º, 848º, 849º, 850º, 851º, 852º, 853º, 854º, 855º, 856º, 857º, 858º, 859º, 860º, 861º, 862º, 863º, 864º, 865º, 866º, 867º, 868º, 869º, 870º, 871º, 872º, 873º, 874º, 875º, 876º, 877º, 878º, 879º, 880º, 881º, 882º, 883º, 884º, 885º, 886º, 887º, 888º, 889º, 890º, 891º, 892º, 893º, 894º, 895º, 896º, 897º, 898º, 899º, 900º, 901º, 902º, 903º, 904º, 905º, 906º, 907º, 908º, 909º, 910º, 911º, 912º, 913º, 914º, 915º, 916º, 917º, 918º, 919º, 920º, 921º, 922º, 923º, 924º, 925º, 926º, 927º, 928º, 929º, 930º, 931º, 932º, 933º, 934º, 935º, 936º, 937º, 938º, 939º, 940º, 941º, 942º, 943º, 944º, 945º, 946º, 947º, 948º, 949º, 950º, 951º, 952º, 953º, 954º, 955º, 956º, 957º, 958º, 959º, 960º, 961º, 962º, 963º, 964º, 965º, 966º, 967º, 968º, 969º, 970º, 971º, 972º, 973º, 974º, 975º, 976º, 977º, 978º, 979º, 980º, 981º, 982º, 983º, 984º, 985º, 986º, 987º, 988º, 989º, 990º, 991º, 992º, 993º, 994º, 995º, 996º, 997º, 998º, 999º, 1000º.

Divisão de Jurisprudência - DIJUR

sumário

VOLTAR AO TOPO

*Serviço de Difusão - SEDIF
Diretoria Geral de Gestão do
Conhecimento-DGCON
Rua Dom Manuel, 29, 2º andar, sala 208
Telefone: (21) 3133-2742*

Leia
também
a revista
Interação,
Edição 43
➔

